



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 234/2024, DE 27 DE
MARÇO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Sr. Lindomar Amaro Borges.

1. RELATÓRIO.

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, após pareceres das presentes Comissões Permanentes, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, o Projeto de Lei n. 234/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Projeto de Lei, após análise pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação foi encaminhado à presente Comissão para parecer.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza seja firmado convênio com o Município de Araguari/MG, de modo que momentaneamente não há despesas ou receitas a serem consideradas impactantes e que mereçam análise por essa Comissão.

Deve o gestor público observar os preceitos constitucionais e avaliar se a medida a ser tomada é viável ao município e à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

Verifica-se que no condizente à legalidade e constitucionalidade o referido projeto preencheu os requisitos legais, conforme detidamente exposto pelo parecer proferido pela CLJR.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto esta Comissão de Finanças e Controle, no mérito concluiu que o presente Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisada por cada Vereador.

É o Parecer SMJ,

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024.

Comissão de Finanças e Controle


LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Relator e Presidente da CFC


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro da CFC


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro da CFC